



PREFEITURA DE CAÇADOR

DESPACHO

334

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2022

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO E FECHAMENTO DA BASE AVANÇADA DO BAIRRO MARTELLO.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO:

- O Recurso Administrativo interposto pela empresa Ottimizarre Engenharia Indústria, Comércio, Importação e Exportação Eirelli, sob o protocolo nº 3.803/2022, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a inabilitou do certame diante do descumprimento do item 5.1.4.3;

- que referido item versa sobre a exigência de Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, **em nome da empresa que participará da obra**, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

- que, consoante orientações expedidas pelo CONFEA, apenas são levadas a registro os atestados que versam sobre a qualificação técnico-profissional;

- que a exigência de CAT registrado no CREA em nome da licitante não possui previsão legal no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/91 e afronta o disposto no art. 55, da Resolução-Confea 1.025/2009 e a jurisprudência do TCU;

- que tal vício constitui é insanável e enseja a nulidade de todo o procedimento;

- a previsão do item 19.3 do Edital que estabelece: ***“19.3 O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.*”**



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

335

RESOLVE, ante a existência de vício insanável, **ANULAR** o Processo Licitatório nº 01/2022 – Tomada de Preços nº 01/2022.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Caçador/SC, 22 de março de 2022.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal